

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 120/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2023

O **MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com endereço e nº de CNPJ, indicados no rodapé e cabeçalho, respectivamente, neste ato representado por sua Prefeita, Senhora **Jandira Soares Silva Xavier**, brasileira, maior, viúva, inscrita no CPF sob nº 600.529.455-53, portador da Cédula de Identidade nº 0473753880 SSP/BA, residente no Município de Baianópolis, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e, a empresa **TELEVISÃO OESTE BAIANO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **16.395.923/0001-20** estabelecida Rua Marechal Deodoro, 685, Centro - Barreiras - Bahia, neste ato por seus representantes legais **Juliana Vieira Lima Jozzolino**, brasileira, publicitária, documento de identidade RG nº 4.141.071-87 SSP/BA e inscrita no CPF sob o nº 544.255.655-68; e, **Rogério Bruxellas Peixoto**, brasileiro, publicitário, documento de identidade RG nº 22.626.292-3 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 186.568.998-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas celebram o presente Contrato de prestação de serviço, fundamentados na Dispensa de Licitação nº 087/2023, Processo Administrativo nº 132/2023 de 25.07.2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO.

I - O objeto do presente é a Contratação da TELEVISÃO OESTE BAIANO LTDA, para a prestação de serviços de divulgação de áudio visual, a nível regional, do Aniversário da Cidade de Baianópolis/BA, com a inserção entre os dias 27 e 31 de julho de 2023, constante do Processo Administrativo nº 132/2023 de 25.07.2023, que independente de sua transcrição é parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA 2ª - DA VIGÊNCIA.

I - O presente contrato vigorará, a contar da data de 26 de julho de 2023, findando em 31 de Outubro de 2023. Sua eficácia, no entanto, no presente exercício, ficará adstrito às respectivas dotações ou créditos orçamentários.

CLÁUSULA 3ª - DA EXECUÇÃO.

I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, observando a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II - O **CONTRATANTE** rejeitará os serviços, no todo ou em parte, se em desacordo com o estipulado no presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade e segurança do objeto deste contrato.

Praça Municipal, nº 10, Centro. CEP: 47.830-000.
Telefone: (77)3617.2116



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

CLÁUSULA 4ª - DA PRESTAÇÃO DO OBJETO.

I - O objeto do presente contrato será realizado em conformidade com as solicitações emitidas pela Secretaria solicitante desta Prefeitura Municipal sob a fiscalização do Secretário ou de prepostos indicados por estes, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data da expedição da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Poderão ser feitos acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente contrato, até o limite máximo de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado, que a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, conforme estabelecido no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, sendo que no caso específico de supressão, por acordo entre as partes, poderá exceder a esse limite, conforme dispõe o §2º, inciso II do mesmo artigo.

CLÁUSULA 5ª - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

I - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços do presente contrato, o valor global **R\$ 5.920,00 (cinco mil, novecentos e vinte reais)**, a serem apurados nas notas fiscais/faturas, observado o disposto no Parágrafo Único da Cláusula Quarta do presente.

ITEM	DESCRIÇÃO 30 Segundos	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
1	Inserções de 30 segundos no Mais Você	Un.	02	R\$ 327,00	R\$ 654,00
2	Inserções de 30 segundos no Bahia Meio Dia	Un.	04	R\$ 735,00	R\$ 2.940,00
3	Inserções de 30 segundos no Temperatura Maxima	Un.	01	R\$ 385,00	R\$ 385,00
4	Inserções de 30 segundos no Pequenas Empresas	Un.	01	R\$ 170,00	R\$ 170,00
5	Inserções de 30 segundos no É de Casa 3	Un.	01	R\$ 271,00	R\$ 271,00
6	Inserção de 30 segundos no Bahia Rural	Un.	01	R\$ 163,00	R\$ 163,00
7	Inserção de 30 segundos no Sessão de Sábado	Un.	01	R\$ 337,00	R\$ 337,00
TOTAL - INSERÇÕES					R\$ 4.920,00
VALOR DA PRODUÇÃO					R\$ 1.000,00
VALOR GLOBAL					R\$ 5.920,00

II - O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado através de cheque nominal, em parcelas periódicas, conforme prestação de serviço, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da inexigibilidade de licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) conferida(s) e aprovada(s) pela Controladoria.

III - A nota fiscal/fatura não aprovada pelo **CONTRATANTE**, será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

IV - A devolução da fatura não aprovada pelo **CONTRATANTE**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda o fornecimento do objeto deste contrato.

Praça Municipal, nº 10, Centro. CEP: 47.830-000.

Telefone: (77)3617.2116



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

- **AÇÃO: 2069 - GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO ÀS FESTAS CÍVICAS, POPULARES, RELIGIOSAS E CULTURAIS**
 - **ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.0.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
 - **FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS**
 - **FONTE DE RECURSO: 17010000 - Outras Transf. de Conv. Repasse dos Estados**
- CLAUSULA 8ª - DA FISCALIZAÇÃO.**

I - A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão, do Sr.º Erasmo Rodrigues de Miranda, inscrito na matrícula nº 6928 denominado Fiscal de contratos da Secretaria de Administração pela portaria de Nº 017/2021, de 29 de Junho de 2021, publicado no Diário Oficial no dia 19 de Julho de 2021, sob a edição de Nº 1071, (<https://sai.io.org.br/Handler.ashx?f=diario&query=1071&c=59&m=0>), deste Município, ou por prepostos indicados por estes, que verificará a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas.

CLAUSULA 9ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

I - Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da Dispensa de Licitação nº 087/2023, Processo Administrativo nº 132/2023 de 25/07/2023.

II - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A Prefeitura Municipal de Baianópolis exigirá a comprovação da quitação de tais encargos, como condição para o pagamento dos créditos da contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – a inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, observado, no entanto, quanto aos encargos previdenciários, o disposto no art. 71, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores modificações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, durante a vigência deste contrato, exigir a comprovação de quitação dos encargos descritos no “caput” desta **CLÁUSULA**, como condição para pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 10ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

I - Pela inexecução parcial ou total deste contrato, poderá o **CONTRATANTE**, facultada ampla defesa à **CONTRATADA**, aplicar as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Praça Municipal, nº 10, Centro. CEP: 47.830-000.

Telefone: (77)3617.2116



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO.

I - O presente ajuste poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do contrato, nos casos enumerados nos incisos I ao XII, XVII e XVIII, do art. 78, observado o art. 79, §§ 1º, 2º e 5º e art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Chefe do Executivo Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida nos §§ 1º e 2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá também ocorrer a rescisão amigável deste contrato por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Chefe do Executivo Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida no inciso II, § 1º, do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 12ª - DA PUBLICIDADE.

I - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação, em resumo, no Diário Oficial do Município de Baianópolis, do extrato do contrato, bem como publicações de extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei, na forma prescrita no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO.

I - Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Baianópolis, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as Partes firmam este Contrato de forma eletrônica através da plataforma de assinatura eletrônica denominada “D4Sign”, sem qualquer limitação de validade e/ou de exequibilidade deste documento, conjuntamente com duas testemunhas, para todos os fins e efeitos de direito.

Baianópolis, 26 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS

Por: JANDIRA SOARES SILVA XAVIER

Prefeita Municipal

TELEVISÃO OESTE BAIANO LTDA

Por: JULIANA VIEIRA LIMA JOZZOLINO

TELEVISÃO OESTE BAIANO LTDA

Por: ROGÉRIO BRUXELLAS PEIXOTO

Praça Municipal, nº 10, Centro. CEP: 47.830-000.

Telefone: (77)3617.2116



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

TESTEMUNHAS:

1)

CPF:

2)

CPF:

Praça Municipal, nº 10, Centro. CEP: 47.830-000.
Telefone: (77)3617.2116



CONTRATO Nº 120/2023 - TV OESTE E MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS

Código do documento d2b5de72-17b6-4804-9341-0b98b7d53fd1



Assinaturas



Carlos Mendonça Freire
carlos.freire@redabahia.com.br
Aprovou



Rogério Bruxellas Peixoto
rogerio.bruxellas@redabahia.com.br
Assinou como parte

Rogério Bruxellas Peixoto



Juliana Vieira Lima Jozzolino
juliana.jozzolino@redabahia.com.br
Assinou como parte



Jandira Soares Silva Xavier
prefeitajandira@baianopolis.ba.gov.br
Assinou como parte




Josevan Machado Pamponet
josevan.pamponet@redabahia.com.br
Assinou como testemunha

Josevan Machado Pamponet



Alberto Carvalho da Cunha Filho
alberto.prosperity@gmail.com
Assinou como testemunha



Eventos do documento

27 Jul 2023, 11:03:27

Documento d2b5de72-17b6-4804-9341-0b98b7d53fd1 **criado** por CARLOS MENDONÇA FREIRE (a0005d42-14d0-45a0-a9f4-674ada98c065). Email: carlos.freire@redabahia.com.br. - DATE_ATOM: 2023-07-27T11:03:27-03:00

27 Jul 2023, 11:07:07

Assinaturas **iniciadas** por CARLOS MENDONÇA FREIRE (a0005d42-14d0-45a0-a9f4-674ada98c065). Email: carlos.freire@redabahia.com.br. - DATE_ATOM: 2023-07-27T11:07:07-03:00

27 Jul 2023, 11:07:14

CARLOS MENDONÇA FREIRE **Aprovou** (a0005d42-14d0-45a0-a9f4-674ada98c065) - Email: carlos.freire@redabahia.com.br - IP: 177.193.212.97 (b1c1d461.virtua.com.br porta: 46532) - Geolocalização: -12.989 -38.5033 - Documento de identificação informado: 040.837.285-07 - DATE_ATOM: 2023-07-27T11:07:14-03:00

27 Jul 2023, 11:12:24

JOSEVAN MACHADO PAMPONET **Assinou como testemunha** (0ddb0dc6-c239-45e6-87f9-d684f7b94a94) - Email: josevan.pamponet@red Bahia.com.br - IP: 200.223.84.178 (200.223.84.178 porta: 31272) - Documento de identificação informado: 015.721.315-35 - DATE_ATOM: 2023-07-27T11:12:24-03:00

27 Jul 2023, 15:06:49

ALBERTO CARVALHO DA CUNHA FILHO **Assinou como testemunha** - Email: alberto.prosperity@gmail.com - IP: 189.0.154.27 (ip-189-0-154-27.user.vivozap.com.br porta: 38490) - Geolocalização: -13.0095513 -38.5095143 - Documento de identificação informado: 017.446.285-99 - DATE_ATOM: 2023-07-27T15:06:49-03:00

27 Jul 2023, 17:26:35

JANDIRASOARES SILVA XAVIER **Assinou como parte** - Email: prefeitajandira@baianopolis.ba.gov.br - IP: 189.96.19.34 (ip-189-96-19-34.user.vivozap.com.br porta: 19760) - Geolocalização: -12.9802541 -38.4946805 - Documento de identificação informado: 600.529.455-53 - DATE_ATOM: 2023-07-27T17:26:35-03:00

28 Jul 2023, 09:12:55

ROGÉRIO BRUXELLAS PEIXOTO **Assinou como parte** - Email: rogerio.bruxellas@red Bahia.com.br - IP: 189.63.224.101 (bd3fe065.virtua.com.br porta: 58948) - Geolocalização: -21.207972063728445 -47.806977682240884 - Documento de identificação informado: 186.568.998-05 - DATE_ATOM: 2023-07-28T09:12:55-03:00

28 Jul 2023, 11:24:49

JULIANA VIEIRA LIMA JOZZOLINO **Assinou como parte** (f3fadf2f-8561-4320-8009-3c35f15779b3) - Email: Juliana.jozzolino@red Bahia.com.br - IP: 200.223.82.100 (200.223.82.100 porta: 52496) - Documento de identificação informado: 544.255.655-68 - DATE_ATOM: 2023-07-28T11:24:49-03:00

Hash do documento original

(SHA256):c209dbd08917472f1e9e5b65d3d26d7c94c384ce3ace3a260b181054ba413e9f

(SHA512):e02afe691db303770aa770a94a9f1addae1fb721c55f624576086c21056ce29d2ecc6ab3afdac60edb45000c282dec994217c7c8aee6d74e5fdc024f6281a663

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Portarias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA**

Portaria nº 017 /2021, de 29 de junho de 2021

Dispõe sobre a nomeação de servidores para exercerem a função de Fiscais de Contratos e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que se faz necessário um efetivo acompanhamento da execução dos contratos celebrados pela Administração Pública Municipal em cumprimento ao princípio da eficiência consagrado pela Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 2º. - NOMEAR os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscais de Contratos:

FISCAL DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARLENE MOREIRA DE SOUZA
MATRÍCULA: 599
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSORA

FISCAL DE COTRATOS DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO
ERAMOS RODRIGUES DE MIRANDA
MATRICULA: 6928
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR DE CONVÊNIO

FISCAL DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLEMICIO DE SOUZA CAMPOS
MATRICULA:1931
CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE DE TRIBUTOS

FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ALEX ROCHA DE SOUZA
MATRICULA:6770
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR ESPECIAL

FISCAL DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALDIR ALVES DE SOUZA

Praça Municipal, 10, Centro, Baianópolis – Bahia. CEP 47830-000
CNPJ: 13.654.413/0001-31



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

MATRICULA: 1440

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura, 29 de junho de 2021



JANDIRA SOARES SILVA XAVIER
Prefeita Municipal

Praça Municipal, 10, Centro, Baianópolis – Bahia. CEP 47830-000
CNPJ: 13.654.413/0001-31

**PUBLICIDADE DE CELEBRAÇÃO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA COM
MANUTENÇÃO DO VALOR INICIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE
VIGÊNCIA COM MANUTENÇÃO DO VALOR INICIAL DO
CONTRATO N. 137/2022;**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Baianópolis;

CONTRATADA: LUCAS PORTO NASCIMENTO - ME, inscrita no
CNPJ.: 07.456.970/0001-45, estabelecida na Rua São Luís, 1004, Sandra
Regina, Barreiras - BA;

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
Nº 137/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE DIGITLIZAÇÃO,
INDEXAÇÃO, PREPARAÇÃO DOCUMENTAL E GERENCIAMENTO
DE DOCUMENTOS E DO ACERVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
BAIANÓPOLIS, EM FORMATO PDF PESQUISÁVEL COM 200/300
DBI, ARMAZENAMENTO E FORMATAÇÃO DE PÁGINAS, COM
PROGRAMA D E BUSCA DE ARQUIVOS conforme especificações dos
serviços e quantitativos constantes do Anexo I, Linha 05, e das condições
estabelecidas no Edital e Anexos da licitação na modalidade PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 021/2022, que integram o presente Contrato, para
atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração.

O Presente Termo Aditivo tem por objeto alteração do Contrato 137/2022,
prorrogando-se o seu prazo de vigência de acordo com o eu dispõe o inciso
II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Novembro de 1993.
Permanecem inalterados as demais condições e cláusulas do contrato
original. Vigência: (Prorrogado): Valor do Inicial do Contrato:
(Prorrogado) Termo inicial 25.07.2023. Termo Final: 25.07.2024. Data da
assinatura no termo aditivo do contrato.

Jandira Soares da Silva Xavier
Prefeita Municipal
Baianópolis, 26 de Julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS-BA
CNPJ Nº 13.654.413/0001-31

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2023 DE
26/07/2023

Dispensa de Licitação nº 087/2023

OBJETO: Contratação da TELEVISÃO OESTE BAIANO LTDA, para a
prestação de serviços de divulgação de áudio visual, a nível regional, do
Aniversário da Cidade de Baianópolis/BA, com a inserção entre os dias 27 e 31
de julho de 2023.

CONTRATADA: TELEVISÃO OESTE BAIANO LTDA inscrita no CNPJ nº
16.395.923/001-20

VALOR GLOBAL: R\$ 5.920,00 (cinco mil, novecentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: a vigência do contrato será de 20 de junho de 2023, findando em
31 de Outubro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- UNIDADE: 0202000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- AÇÃO: 2006 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
- UNIDADE: 0206000 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE,
LAZER E TURISMO
- AÇÃO: 2065 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE CULTURA,
ESPORTE, LAZER E TURISMO
- AÇÃO: 2069 - GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO ÀS FESTAS
CÍVICAS, POPULARES, RELIGIOSAS E CULTURAIS